



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.272 / 2012

“Extingue o CONDESC, autoriza a celebração de convenio de cooperação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinto o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Muriaé e Região - CONDESC criado pela lei 2.854/2003 e alterado pela lei municipal n.º 3.274/2006.

Art. 2º – Os bens e direitos inerentes ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Muriaé e Região – CONDESC, retornarão para o município de Muriaé.

Art. 3º – O Município de Muriaé poderá firmar convênio de cooperação, com interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com objeto estatutário de fomento e desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade, estimulando a formação de parcerias técnicas, científicas, culturais, econômicas e financeiras entre o setores públicos e privados, criada para sub rogar as atribuições do referido conselho.

Art. 4º – O convênio de cooperação deverá dispor, expressamente, sobre as seguintes obrigações para o conveniado:

I – Apresentação de plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para aplicação de recursos concedidos mediante subvenção pública;

II - Manutenção de registro junto ao Conselho de Desenvolvimento de Assistência Social;

III – Prestação de contas na forma do Decreto.º 3.775/2009 e demais instruções específicas do Tribunal de Contas da União e do Estado de Minas Gerais;

Art. 5º – As despesas decorrentes da implementação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentaria n.º 02.02.04.121.0007.33504100 e outras suplementares que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2011.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 06 de junho de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé